



cópia

## GABINETE DO PREFEITO

LEI - Nº 5.389/2025.

**Ementa:** Dispõe sobre alteração na nomenclatura da atual da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Direitos Humanos, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada o nome da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Direitos Humanos, criada pela Lei nº 5.084 / 2022, inc. XI, art. 11, para Secretaria de Desenvolvimento Social, Política Sobre Drogas e Direitos humanos — cuja sigla será SDSDH.

**Parágrafo Único:** A redação da alínea a, do inc. XI, art. 11 da Lei nº 5.084 / 2022, passa a vigorar com a seguinte redação: "*Coordenar, ordenar despesas, articular, executar o controle das políticas públicas, representadas pelas secretarias executivas de Gestão e assistência social, Planejamento e de Direitos humanos e de Políticas Sobre Drogas, firmando contratos ou celebrando convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres com entidades, instituições ou organismos de Estado.*"

**Art. 2º** A secretaria executiva de Gestão, e toda sua estrutura disciplinada no aliena d, inc. XI do art. 11 Lei nº 5.084 / 2022, passará a ser incorporada à Secretária executiva de Assistência Social, disposta na aliena b, inc. XI do art. 11 Lei nº 5.084 / 2022, sendo denominada de Secretaria de Gestão e Assistência Social.

**Art. 3º** A Secretaria executiva de Gestão passará a ser denominada de Secretaria-executiva de Políticas Sobre Drogas

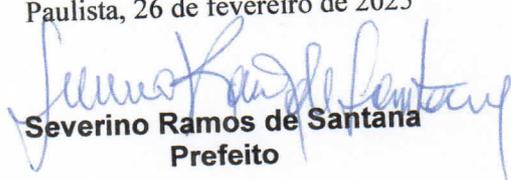
§1º compete a Secretaria executiva de Políticas Sobre Drogas, fomentar no âmbito municipal:

II - Atuar de forma intersetorial e integrada com os demais entes do poder público e da sociedade civil, com ações estratégicas de prevenção social e cuidado integral aos municípios;

**Art. 4º** Fica autorizado o Poder executivo municipal abrir créditos adicionais especiais no orçamento do Município, com vistas a alocar recursos no órgão ora criado.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

Paulista, 26 de fevereiro de 2025

  
**Severino Ramos de Santana**  
Prefeito